



## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-078470/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMELJ Nº 006/2017

**Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para a 3ª Etapa do Circuito de Corridas de Rua de Curitiba 2017, em conformidade com o Decreto municipal nº 1.066/2016.**

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos, devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 004/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS** para patrocínio do evento da **3ª ETAPA DO CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017**, considerando o contido no **Processo Administrativo nº 01-078470/2017** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

**1.1 OBJETO:** PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE PERCURSO PARA A 3ª ETAPA DO CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

**Datas contidas no presente Projeto de Patrocínio:**

**3ª Etapa do Circuito de Corridas de Rua Curitiba 2017: 20/08/2017**

**Horário:** 5h às 12h

**Público aproximado:** 8.000 corredores.

**Informações sobre o evento:** Prova de corrida de rua e caminhada, 10 km e de 5 km com expectativa de 8.000 participantes. Este é uma ação que acontece em nossa cidade desde o ano de 1993 para o munícipe, com o objetivo de incentivar a prática da atividade física e a cultura esportiva em Curitiba. Possui caráter social, pois as inscrições são gratuitas.

**1.2 JUSTIFICATIVA:** O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização da **3ª ETAPA DO CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017**. Para reduzir custos do Município de Curitiba, visamos que através do presente projeto seja possível captar insumos necessários para a infraestrutura do evento.

**1.3 INFRAESTRUTURA A SER FORNECIDA:**

**PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017****LOTE ÚNICO**

**PREMIAÇÃO MEDALHAS PARTICIPAÇÃO:** fornecimento de medalha fundida com acabamento de superfície no banho ouro, espessura de 3 a 4 mm, diâmetro de 6 cm, peso de 80 a 90 gramas, acabamento em resina epóxi na frente da medalha, fita sublimada com 2,5cm de largura e 80cm de comprimento.

Quantidade: 8.000 (oito mil)

Valor de referência: R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais)

**TOTAL LOTE 1 – R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais)**

**TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES PARA 3ª ETAPA**

LOTE	Infra Estrutura / Recurso Humano	Valor Unitário	Quant.	Valor Total Ítem	Valor Total Lote
1	Medalhas participação	R\$ 1,88	8000	R\$ 15.040,00	R\$ 15.040,00

Esta tabela é apenas uma referência de valores, com o objetivo de informar uma média de preços dos itens necessários.

**1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados no **dia 09 de agosto de 2017 às 09h00**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco (Sala de Reuniões).

**1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO:** A empresa selecionada deverá fornecer o material ora elencado, até o dia **18 de agosto de 2017**, para execução da 3ª etapa.

**1.6 CONTRAPRESTAÇÃO:** Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberá(m) qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

**1.6.1** Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

	LOTE ÚNICO
Retirada dos kits para a 3ª etapa, que serão entregues de 17 a 19 de agosto, e a entrega referente a 4ª etapa que será realizada de 14 a 16 de dezembro de 2017, no estabelecimento empresarial do Patrocinador, o qual será definido em comum acordo com a SMELJ, a fim de atender as necessidades técnicas para a	X



## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

entrega do kit do evento. Juntamente estará autorizada a empresa entregar material publicitário impresso consistente em um (01) flyer da Patrocinadora com tamanho máximo de um A4.	
---	--

**1.6.2.** A exposição da logomarca da PATROCINADORA respeitará as diretrizes estabelecidas neste Edital.

**1.6.3.** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no artigo 132 do Decreto Municipal nº 1066/2016.

**1.6.4.** A publicidade dependerá de prévia aprovação da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**1.6.5.** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste Edital.

## 2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**2.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, no dia **09 de agosto de 2017 às 09h00**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: DATA DA ABERTURA: 09/08/2017	HORÁRIO: 09h
--	--------------

Envelope nº 02 – Documentos: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: DATA DA ABERTURA: 09/08/2017	HORÁRIO: 09h
--	--------------

**2.2.** Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

**2.3.** As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.



## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

2.4. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

2.5. A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela Comissão, na presença de todos.

### 3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A Comissão lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

### 4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1. A Comissão selecionará a proposta que tiver mais itens ofertados, sendo neste presente caso, um item obrigatório (fornecimento de medalhas) e um item facultativo (conforme indicado no item 4.2), os quais somados aos obrigatórios, resultarão na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme disposto neste projeto.

4.2. Como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto para patrocínio, fornecer de forma global os seguintes insumos:

	PRODUTO
1.	<b>100 coletes para staffs na cor amarela ouro, em algodão, com zíper na frente e bolsos nas laterais. Serigrafia colorida de até 7 cores na frente e nas costas do colete.</b>  <b>Motor 220 volts para pórtico inflável</b>

4.3. Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.



## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

**4.4.** Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

**4.5.** A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto;
- b)** Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

**4.6.** A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento **por lote único**.

**4.7.** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

**4.8.** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

**4.9.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

**4.10.** Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou mediante sorteio, no caso de empate.

**4.11.** A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**4.12.** Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

**4.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:**

- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;



## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

- b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência.
- c) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal em que estiver localizada a Sede da licitante.
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, em que estiver localizada a Sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- h) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

## 6. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.1** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

**6.2** A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) empresa(s) será (ao) INABILITADA(S). Ressalvados na hipótese de os documentos estarem disponíveis na internet.





## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

**6.3** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

### 7. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

**7.1** Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o edital.

**7.2** Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que retiraram o edital.

**7.3** É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

### 8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**8.1.** Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Patrocínio, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.** O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo. Os demais recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

**8.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.5.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital, via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMELJ em tempo hábil, aos cuidados da Presidente da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento, Sr. Carlos Eduardo Pijak, conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de



## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

habilitação em concorrência. A abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**8.6.** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.8.** Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado, ou não, o recurso a comissão do projeto do órgão o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade ou pelos e-mails.

[cpjjak@smelj.curitiba.pr.gov.br](mailto:cpjjak@smelj.curitiba.pr.gov.br)

[vboca@smelj.curitiba.pr.gov.br](mailto:vboca@smelj.curitiba.pr.gov.br)

### 9. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

**9.1.** Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

**9.2** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

**9.3** A não-assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.4** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

**9.5** Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

**9.6** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Projeto para a **3ª ETAPA DO CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017** a ser firmado entre as partes.





## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

9.7 O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir;
- c. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- d. interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

10.2. Em contrapartida ficará a pessoa física ou jurídica contratada autorizada a veicular sua publicidade nos termos previstos neste edital e no contrato de patrocínio.

10.3. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal 1.066/2016.

10.4. As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Comunicação Social.

10.5. A PATROCINADORA obrigará-se a:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.
- d) Efetuar a entrega do material nos locais **indicados pela SMELJ** até o dia 18/08/2017, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.
- e) Fornecer os itens de acordo com as especificações constante no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- f) Caso a empresa vencedora pretenda subcontratar, há necessidade da aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.



## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

### 10.6. São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras previamente autorizadas.

## 11. DAS PENALIDADES

### 11.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

**11.2** Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- b) No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% sobre o valor remanescente da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Para o cumprimento do objeto deste Edital será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.066/2016.

**12.2.** A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infra-estrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.

**12.3.** Caso seja deserto o resultado do presente Chamamento Público, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento neste discriminado neste projeto.

**12.4.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

**12.5.** A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

**12.6.** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título

**12.7.** O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

**12.8.** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

**12.9.** O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

**12.10.** Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**12.11.** A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.



## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

**12.12.** A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá(ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, e estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 03 (três) horas da finalização do evento.

**12.13.** Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

**12.14.** A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**12.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**12.16.** Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.

Curitiba, 01 de agosto de 2017.

Carlos Eduardo Pijak Junior  
Matricula 109.429  
**PRESIDENTE**



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. 41-3350-8484  
Fax. 41-3333-9494  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## **PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017**

### **ANEXOS**

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

**ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO**

**ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO**



## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

### ANEXO I

#### DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

##### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Curitiba comunica aos interessados conforme **Decreto Municipal nº 1.066/2016**, que fará realizar a **3ª ETAPA DO CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017**, e que possuam interesse em patrocinar o referido evento mediante contrapartida publicitária.

1.1.1 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos, devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e com os membros nomeados pela Portaria nº 004/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS** para patrocinadores, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Curitiba e considerando o Decreto Municipal nº 1.066/2016 e com base no **Processo 01-078470/2017**, mediante as condições previstas no presente projeto.

1.2. O presente projeto destina-se ao custeio de despesas relacionadas ao evento **3ª ETAPA DO CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017**, a ocorrer na seguinte data:

##### Datas:

**3ª Etapa do Circuito de Corridas de Rua Curitiba 2017: 20/08/17**

**Horário:** 5h às 12h

**Público aproximado por evento:** 8.000 corredores.

**Informações sobre o evento:** Prova de corrida de rua e caminhada, 10 km e de 5 km com expectativa de 8.000 participantes. Este é uma ação que acontece em nossa cidade desde o ano de 1993 para o munícipe, com o objetivo de incentivar a prática da atividade física e a cultura esportiva em Curitiba. Possui caráter social, pois as inscrições são gratuitas.

##### 2. RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

###### 2.1 INFRAESTRUTURA A SER FORNECIDA:

###### LOTE ÚNICO



**PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017**

**PREMIAÇÃO MEDALHAS PARTICIPAÇÃO:** fornecimento de medalha fundida com acabamento de superfície no banho ouro, espessura de 3 a 4 mm, diâmetro de 6 cm, peso de 80 a 90 gramas, acabamento em resina epóxi na frente da medalha, fita sublimada com 2,5cm de largura e 80cm de comprimento.

Quantidade: 8.000 (oito mil)

Valor de referência: R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais)

**TOTAL LOTE 1 – R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais)**

**TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES PARA 3ª ETAPA**

LOTE	Infra Estrutura / Recurso Humano	Valor Unitário	Quant.	Valor Total ítem	Valor Total Lote
1	Medalhas participação	R\$ 1,88	8000	R\$ 15.040,00	R\$ 15.040,00

Esta tabela é apenas uma referência de valores, com o objetivo de informar uma média de preços dos itens necessários.

**3. DA PREVIA APROVAÇÃO**

**3.1.** Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA e/ou seus parceiros deverão ser previamente aprovados pela Comissão Especial em conjunto com o Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ.

**4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será a partir da assinatura do Termo até a realização da **3ª ETAPA DO CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017**, o qual ocorrerá no dia **20 de agosto de 2017**.



## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

### ANEXO II

#### MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,  
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento da **3ª ETAPA DO CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017** a empresa ..... (*nome completo da empresa*), C.N.P.J nº ....., apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 006/2017 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e equipamentos, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

#### LOTE ÚNICO

**PREMIAÇÃO MEDALHAS PARTICIPAÇÃO:** fornecimento de medalha fundida com acabamento de superfície no banho ouro, espessura de 3 a 4 mm, diâmetro de 6 cm, peso de 80 a 90 gramas, acabamento em resina epóxi na frente da medalha, fita sublimada com 2,5cm de largura e 80cm de comprimento.

Quantidade: 8.000 (oito mil)

(1) **A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega também o item secundário, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio**

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência do início do evento no local indicado pela SMELJ, e no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA no local do evento, estes deverão ser recolhidos no prazo máximo de até 05 (cinco) horas da finalização do evento.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, .... De..... de 2017.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

### ANEXO III

Contrato de Parceria nº [inserir]/2017, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO nº 006/2017 para o **EVENTO DA 3ª ETAPA DO CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICHIA**, CPF/MF n.º 048.216.849-85, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por [inserir] CPF/MF nº [inserir], tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº [inserir] RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Parceria de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 1.066/2016, no Edital de Chamamento Público nº 006/2017 – PMC, publicado também no endereço da internet site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), para o **PATROCÍNIO DO EVENTO DA 3ª ETAPA DO CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017**, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do evento da **3ª ETAPA DO CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público para Patrocínio nº 006/2017, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, para realização de etapa do evento a ser realizado no dia 20/08/2017.

#### Parágrafo Único

A PATROCINADORA deverá fornecer a premiação das medalhas de participação, sendo estas medalhas fundidas com acabamento de superfície no banho ouro, espessura de 3 a 4 mm, diâmetro de 6 cm, peso de 80 a 90 gramas, acabamento em resina epóxi na frente da medalha, fita sublimada com 2,5cm de largura e 80cm de comprimento, na quantidade de 8.000 (oito mil) itens.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Como única contrapartida do Município, a PATROCINADORA fará, nos dias 17 a 19 de agosto e 14 a 16 de dezembro de 2017, a entrega dos kits em seu estabelecimento empresarial, o qual será definido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a fim de atender às necessidades técnicas para a entrega do kit do evento. Nas ocasiões, estará autorizada a entregar material publicitário consistente em um (01) flyer impresso com tamanho máximo de A4, de acordo com as normativas previstas no Edital de Chamamento Público nº 006/2017.

#### Parágrafo Único

Os materiais serão disponibilizados ao MUNICÍPIO até o dia 18 de agosto de 2017, nas medidas e condições elencadas na Cláusula Segunda.



## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

### CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será a partir da assinatura do Termo até a realização da **4ª ETAPA DO CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017**, a qual ocorrerá no dia **17 de dezembro de 2017**.

### CLÁUSULA QUARTA

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Edital de Chamamento Público para Patrocínio nº 006/2017, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

#### Parágrafo Primeiro

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal nº 1.066/2016.

#### Parágrafo Segundo

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

#### Parágrafo Terceiro

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

#### Parágrafo Quarto

Pelo fornecimento dos materiais e pela divulgação de material publicitário indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 006/2017, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO nº 006/2017 e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

### CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da PATROCINADORA:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.



## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

IV – Efetuar a entrega do material nos locais **indicados pela SMELJ** até o dia 18/08/2017, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constante no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

VI - Caso a empresa vencedora pretenda subcontratar, há necessidade da aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

### CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;

II – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

### CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

### CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; e

II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

### Parágrafo Primeiro

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de



## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- II) No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% sobre o valor remanescente da contratação;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente instrumento assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

#### Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

#### Parágrafo Segundo

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO; e
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.





Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160  
São Francisco – CEP 80.510-325  
Curitiba/PR  
Tel. 41-3350-8484  
Fax. 41-3333-9494  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## PROJETO DE PATROCÍNIO - CIRCUITO DE CORRIDAS DE RUA CURITIBA 2017

### CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Vitor Arrielo Broca, matrícula 133.297** e **Felipe Luiz Bot, matrícula 146.917**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2017.

**MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICHA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E  
JUVENTUDE  
CPF: 048.216.849-85

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATROCINADOR

**1ª testemunha**  
CPF/MF 000000000-00

**2ª testemunha**  
CPF/MF 000000000-00